



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 95ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS (CAOF) DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2022, às 10h35, via Google Meet, realizou-se a nonagésima quinta sessão extraordinária da Câmara de Administração, Orçamentos e Finanças, sob a Presidência do conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho, e com a presença dos conselheiros: Lenilson Sergio Candido, Jéssyca Martins de Sena, Carlos Luis Ferreira da Silva e Petrus Luiz de Luna Pequeno. Presente ainda o Pró-Reitor: George Queiroga Estrela (PROPLAN). **1. Informes:** Informe conselheira Jéssyca Martins de Sena: "Em relação ao processo 23118.008606/2022-95, que trata a prestação de contas da FUNDAPE exercício 2021, ao analisar o processo identificamos a ausência de documentação exigida no art. 4º da [Resolução nº 300/2021/CONSAD/UNIR](#), art. 15 e 16 da [Resolução nº 330/2021/CONSAD/UNIR](#) em atendimento ao Art. 11. da na [Lei nº 8.958, de 1994](#), em relação aos projetos: a) DERON, processo SEI nº 23118.004331/2021-30; b) PALOMAKOBA, processo SEI nº 23118.004278/2021-77; c) Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Indígenas - PROLIND, processo SEI nº 999119640.000105/2020-90; e d) Programa Saberes Indígenas na Escola (Quinto Ciclo 2020-2021), processo SEI nº 23118.001225/2020-13. Assim ratifico às recomendações da PROPLAN (1097535) sendo necessário a análise técnica da Coordenadoria de Prestação de Contas em relação aos aspectos financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos dos Convênios e Termos de Execução Descentralizada com a interveniência da FUNDAPE. A atenção de todos quanto a este procedimento é fundamental para que evitemos desgaste dos segmentos envolvidos em processos perante aos órgãos de controle interno e externo, em especial às recomendações como: a) [Acórdão 1832/2022-TCU-Plenário](#); b) [Parecer nº 01/2019/CPCTI/PGF/AGU](#); c) [Acórdão 3559/2014-TCU-Plenário](#); d) [Acórdão 2731/2008-TCU-Plenário](#); e e) Relatório Preliminar de Auditoria (SEI nº 1122280)." **2. Ordem do dia. 2.1 Processo:** 23118.011851/2021-07; **Parecer originário:** 7/2022/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Claudemir da Silva Paula; **Parecer de vista:** 9/2022/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno; **Assunto:** Proposta para Instituição do Prêmio Institucional de Boas Práticas Inovadoras na Gestão Universitária, da Fundação Universidade Federal de Rondônia. **Decisão da Câmara:** Em votação aos pareceres, sem prejuízos a posteriores emendas, o parecer 7/2022/CAMAOF, originário, obteve 1 voto favorável, considerado rejeitado. O parecer 9/2022/CAMAOF, de vista, obteve 3 votos favoráveis, considerado aprovado. Houve 1 abstenção. **Emenda aditiva apresentada pela conselheira Jéssyca Martins de Sena, nos seguintes termos:** "Art. 1º Instituir, na forma do anexo I, o Prêmio anual "UNIR RECONHECE" da Fundação Universidade Federal de Rondônia. Art. 2º Nomear para o primeiro ano de premiação como: "Boas Práticas Institucionais Francisco Érito Campos Brasil". Art. 3º Institui, na forma do anexo II, o Prêmio Institucional de Boas Práticas Inovadoras na Gestão Universitária, da Fundação Universidade Federal de Rondônia." **Decisão da Câmara:** Por 4 votos contrários e 1 favorável, a emenda foi rejeitada. **2.2 Processo:** 23118.011828/2021-12; **Parecer:** 10/2022/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Carlos Luis Ferreira; **Assunto:** Aumento progressivo no número de bolsas dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológica e Inovação (PIBIC/UNIR, PIBITI/UNIR, PIBIC-AF/UNIR e PIBIC-EM/UNIR) da UNIR. **Decisão da Câmara:** Por 3 votos favoráveis, 1 voto contrário e 1 abstenção, a câmara aprovou o parecer em tela. **2.3 Processo:** 23118.011272/2021-56; **Parecer:** 11/2022/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Claudemir da Silva Paula; **Assunto:** Proposta de convênio a ser celebrado entre a UNIR, SAMSUNG e FUNDAPE, para realização do Projeto de Formação e Capacitação Tecnológica e implementação do projeto N. A. V. E.. **Discussão:** A câmara autorizou a manifestação do coordenador do projeto Antônio Regis. **Decisão da Câmara:** Foi concedida vista do processo à conselheira Jéssyca de Martins Sena. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião às 12h20, da qual, para constar, eu, Maira Miranda Ciorlin, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada nesta sessão, segue assinada eletronicamente por mim e pelo presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 14/10/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERASMO MOREIRA DE CARVALHO, Presidente**, em 28/10/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1133436** e o código CRC **C7B2F8FA**.